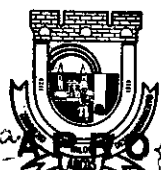


*Hoerice*  
Secretário da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

*unanimidade*

*pluranimidade*  
2ª e 3ª **APROVADO**

**APROVADO**  
Sala das Sessões, em 10/06/1991

Sala das Sessões, em 17/06/1991

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1347

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

"AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS COM ENTIDADES ESPORTIVAS PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

*Hoerice*  
Secretário da Câmara

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 12 do Ato das Disposições Orgânicas Transitórias da Lei Orgânica do Município de Arcos, a celebrar acordos com as entidades esportivas, referidas nesta Lei, com vistas à realização do Campeonato Municipal de Futebol, no período de maio a setembro de 1991.

§ 1º - Para os fins desta Lei, o Poder Executivo celebrará acordos com a Associação Atlética Arcoense, Vila Esporte Clube e Ypiranga Esporte Clube, para a cessão dos respectivos estádios para a disputa de jogos, segundo a tabela organizada e aprovada pela Liga Arcoense de Desportos.

§ 2º - Nos acordos a serem celebrados, estabelecer-se-á a obrigação de cada cessionário permitir a disputa de um número de vinte e duas (22) partidas, nos respectivos estádios cedidos.

§ 3º - Deverá constar dos acordos, mencionados neste artigo, que os aposentados em geral e os idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, não pagarão ingresso nos jogos do campeonato, realizados nos respectivos estádios, desde que comprovem esta condição.

ART. 2º - Pela cessão de seu estádio, a entidade cessionária receberá da Prefeitura Municipal a quantia de Cr\$220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros).

ART. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no

*unanimidade*  
**APROVADO**  
Sala das Sessões, em 10/06/91  
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
*Hoerick*  
**SECRETÁRIO DA CÂMARA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*unanimidade*  
**APROVADO**  
Sala das Sessões, em 17/06/91  
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

*Hoerick*  
**SECRETÁRIO DA CÂMARA**

valor de Cr\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - Como recurso à abertura do crédito autorizado no artigo, ficam anulados Cr\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros) da dotação orçamentária 08.1060.328.4110-Obras e Instalações.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 (doze) de maio de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 20/6/1991.

*Hilda Borges Andrade*  
Hilda Borges de Andrade  
Prefeita Municipal

*Terezinha de Sousa Bernardes*  
Terezinha de Sousa Bernardes  
Secretária II - Gabinete